



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



Indicação Nº 5850/2025

SÚMULA: INDICO ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcos Godoy, para que seja **REALIZADA A FISCALIZAÇÃO E ZELADORIA E SEJA FEITA A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE PROIBIDO JOGAR LIXO E ENTULHOS NA ESTRADA DO ITAPAJE NA ALTURA DO Nº 325 – MONTE SERRAT.**

REQUEIRO a Mesa, na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Marcos Godoy, junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para que seja realizada a fiscalização na Estrada do Itapaje na altura do nº 325 – Monte Serrat.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Atualmente moradores da região vem relatando que a empresa que fica no endereço acima mencionado, realizada descartes irregulares na via além de deixar as calçadas cheias de lixos, o que vem causando um cenário de desgaste e transtorno a população, já houveram outras solicitações para fiscalização neste local no entanto não houve sucesso para mudança de comportamento dos envolvidos, deste modo indico que seja realizada a fiscalização no local o quanto antes, bem como haja a instalação de placas de aviso ressaltando a possibilidade de aplicação de multas devido os descartes recorrentes no local, como poderá ser visto nas imagens abaixo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



O local não tem fiscalização além de estar se tornando moradia de animais e insetos transmissores de doenças. A limpeza do local é urgente, pois com o descarte irregular dos lixos, está se tornando um caso de danos à saúde pública, os moradores da região relatam que existem mais de 20 casos de moradores com dengue ao entorno do local, é necessário que seja realizada a limpeza do local, bem como seja alocada uma placa noticiando que em caso de descarte irregular haverá multa, pois como pode ser visto nas imagens a empresa tem caçamba para descarte e ainda assim segue jogando lixo de forma irregular na via.

Ademais, não é apenas o criadouro de mosquito transmissor da dengue que preocupa, são os demais animais peçonhentos que se aglomeram devido a sujeira do local, além do risco à segurança pública, pois como é demonstrado em diversas estatísticas, locais abandonados e com muito lixo, se tornam propício a serem cenários de violência e abrigo para criminosos que roubam, violentam e ficam à espreita.

Mediante fundamentação legal na Lei Orgânica do Município de Itapevi, requer a devida atenção aos fatos apresentados conforme segue;

“ ... Artigo 3º É assegurado a todo habitante do Município, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado e desta Lei Orgânica, dentre outros, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à religião, à proteção à maternidade, à



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI



infância e à velhice, à assistência, aos desamparados, ao transporte público, ao favorecimento para a condigna habitação e ao meio ambiente equilibrado...”

Por fim, reitero o pedido de fiscalização urgente na região por meio da Secretária de Infraestrutura e Serviços Urbanos, bem como solicito estudos para que seja averiguar a possibilidade de medidas para sanar o transtorno de descarte irregular de lixo na região, bem como para que seja realizado estudos para a implantação de uma área de lazer neste local no intuito de motivar a população em cultivar e zelar pelo local.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 17 de novembro de 2025.

Marina Dornellas – UNIÃO

VEREADORA

Indicação Nº 5850/2025 - Documento assinado digitalmente em 17/11/2025. PROTOCOLO 20138/2025 - 17/11/2025 17:28 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: G76U-1F94-5YBV-D9EP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=G76U1F945YBVD9EP>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: G76U-1F94-5YBV-D9EP

